

CONTRATO DE HOSPEDAGEM

RANCHO DO SOL

As partes a seguir identificadas como contratante e contratado celebram o presente contrato de hospedagem, que se regerá pelas cláusulas especificadas neste instrumento.

CONTRATANTE-

CONTRATADO- RANCHO DO SOL, situada a Rua Paluza s/nº, Bairro Salin Cafure, no Município de Porto Murtinho-MS., CEP 79.280.000, neste ato representada por seu proprietário José Gibim Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua 13 de junho nº 1.155 –Centro em Porto Murtinho-MS.

Cláusula Primeira- DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem pela CONTRADA a CONTRATANTE.

Parágrafo Único- O prazo de hospedagem é do período de ----- dias, iniciando-se no dia -----/-----/----- e findando-se impreterivelmente até as 12:00 horas do dia -----/-----/-----, ocasião em que deverá estar desocupado, livres de coisas pessoais.

Clausula segunda: DO VALOR:

O valor correspondente à hospedagem pelo prazo acima descrito, para o grupo de - ----- pessoas, no valor de R\$ -----(reais).

Parágrafo Primeiro- O adiantamento de 30% do valor do contrato será efetuado no ato da assinatura do contrato. Em caso de cancelamento a Contratante terá que formular o pedido com prazo de 30 dias antes da hospedagem, assim sendo, terá a restituição integral do valor adiantado. Em caso de não fazer o pedido de cancelamento neste prazo perderá o valor integral do adiantamento.

Parágrafo Segundo- A CONTRATANTE declara estar ciente da Política de cancelamento da CONTRATADA, pela qual se submete sem nenhuma oposição.

Parágrafo Terceiro- Ao fim do período contratado o Contratante se obriga a restituir ao Contratado todos os leitos completamente desocupados , nas condições que recebeu.

Parágrafo Quarto- A Contratada se obriga a fornecer uma toalha de banho por dia e a cada 3 dias trocar as roupas de cama.

Parágrafo Quinto- A Contratante receberá a cozinha completa e limpa podendo conferir peças por peças e assim deverá entregá-la. Caso falte alguma coisa a Contratada tem o direito de cobrar da Contratante o objeto faltante.

Clausula Terceira- O horário do “check in “será realizada a partir das 12 horas da data inicial da hospedagem e o “check out” deverá ser realizada até 11 horas as datas finais da hospedagem.

Clausula Quarta- DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência, obrigando as partes contratantes no dia de sua assinatura até o momento “check out” (saída da Pousada com a entrega das chaves);

Clausula Quinta- DA CLÁUSULA PENAL- Fica estipulada a multa de valor igual a 10% do valor total, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, como faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a hospedagem, independentemente de qualquer formalidade.

Cláusula Sexta- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 1- A CONTRATADA não é responsável por pertences que estão nos cofres, quartos e áreas comuns da hospedagem;
- 2- A CONTRATANTE e seus acompanhantes, desde já, facultam ao CONTRATADO examinar ou vistoriar os quartos durante o período de hospedagem quando for conveniente;
- 3- Os quartos, objetos desta locação, destina-se exclusivamente a uso de hospedagem, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento da CONTRATADA.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias, dando tudo como firme e verdadeiro.

Porto Murtinho-MS, ____/____/2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO

PACOTE 1: Por Pessoas

Para os meses de Março, Abril e Maio

18- R\$ 140,00 = 2.520,00

17- R\$ 145,00 = 2,465,00

16- R\$ 150,00 = 2.400,00

15- R\$ 155,00 = 2.325,00

14- R\$ 160,00 = 2.240,00

13-R\$ 165,00 = 2.145,00

12- R\$ 170,00 = 2.040,00

11- R\$ 175,00 = 1.925,00

10- R\$ 180,00 = 1.800,00

9- R\$ 185,00 = 1.65,00

8-R\$ 190,00 = 1.520,00

Até 7 pessoas = 1.400,00

PACOTE 2: Por Pessoas

Para os meses de Junho e Julho

Para até 6 pessoas R\$ 1.000,00

Acima de 6 pessoas o valor de R\$ 150,00 por pessoas.

PACOTE3: Por Pessoas

18 – R\$ 150,00 = R\$ 2.700,00

17 - R\$ 155,00 = R\$ 2.635,00

16 – R\$ 160,00 = R\$ 2.560,00

15 – R\$ 165,00 = R\$ 2.475,00

14 – R\$ 170,00 = R\$ 2.380,00

13 – R\$ 175,00 = R\$ 2.275,00

12 – R\$ 180,00 = R\$ 2.160,00

11 – R\$ 185,00 = R\$ 2.035,00

10 – R\$ 190,00 = R\$ 1.900,00

09 - R\$ 195,00 = R\$ 1.755,00

08 – R\$ 200,00 = R\$ 1.600,00

Até 7 pessoas = R\$ 1.500,00

NORMAS

Uma toalha por dia

Troca roupa de cama cada 3 dias

Relação com copos, pratos, talheres,

**Utensílios de cozinha. Conferir na
chegada e saída.**

Cancelamento até 30 dias antes.